



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 556/ 2002

Aprova o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré, Exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita e fixada a Despesa em R\$ 25.330.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil Reais), compreendendo o Orçamento Fiscal, assim distribuído:

I – Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Jaguaré.....	R\$ 798.000,00
II – Poder Executivo	
II.1 Administração Direta	
Prefeitura Municipal de Jaguaré.....	R\$ 17.471.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.503.300,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 3.657.100,00
II.2 Administração Indireta	
Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	R\$ 600.000,00
III – Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 25.330.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos do Anexo 2 - Resumo Geral da Receita - integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9, obedecidos os percentuais e demais disposições da Lei das Diretrizes Orçamentárias para **2003** - e a destinação seguinte, por órgão de governo:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- Câmara Municipal de Jaguaré.....	R\$ 798.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 298.000,00
03- Secretaria Municipal de Gabinete.....	R\$ 275.700,00
04- Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.453.200,00
05- Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$ 615.500,00
06- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.503.300,00
07- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 3.657.100,00
08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 7.132.000,00
09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 362.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 556/ 2002 ----- 2

10- Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 925.000,00
11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 4.414.200,00
12- Secretaria Municipal de Transportes.....	R\$ 936.000,00
13- Secretaria Municipal de Turismo.....	R\$ 1.060.000,00
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – TOTAL.....	R\$ 24.430.000,00

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 600.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 25.330.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada (art. 108, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal); e

II - por decreto, efetuar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/ 64; (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 25 nº 540, de 18 de junho de 2002 - Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento.

Art. 6º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do orçamento ao fluxo de ingresso de recursos, através de programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas, adequando o presente Orçamento Anual a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 556/ 2002 ----- 3
Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

Valter Grobério
Secretário de Gabinete